



TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Município:	São Vicente do Sul - RS
Departamento:	Secretaria Municipal de Saúde
Solicitante (Secretário):	Gabriella da Silva Zuquetto
Responsável pelo Termo de Referência:	Gabriella da Silva Zuquetto
Modalidade de Licitação:	Dispensa de Licitação
Legislação:	Lei Federal nº 14.133/2021

1. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

A presente contratação tem por objetivo a execução de serviços de reforma e adequação do telhado da Ala Norte do Hospital São Vicente Ferrer, em razão de problemas estruturais que comprometem a segurança, a salubridade e a continuidade dos serviços públicos de saúde prestados à população.

Conforme evidenciado em parecer técnico emitido pelo Setor de Planejamento, foi constatado que o encontro dos telhados das alas Norte e Central não foi executado em conformidade com o projeto, o que, aliado às intensas precipitações pluviométricas recentes, ocasionou o transbordamento das calhas instaladas provisoriamente. Tal situação vem provocando infiltrações e goteiras na laje de cobertura, atingindo diretamente ambientes de atendimento da referida ala.

As infiltrações verificadas representam risco concreto à integridade da estrutura física da edificação e, sobretudo, à segurança de pacientes, servidores e demais usuários, considerando a proximidade com instalações elétricas, já tendo sido constatadas, inclusive, ocorrências de interrupção no fornecimento de energia em episódios de chuva intensa.

Ressalta-se que a Ala Norte encontra-se atualmente em uso pela equipe da Unidade Básica de Saúde Central, em caráter provisório, em razão de obras em sua sede original, o que torna indispensável a manutenção das condições adequadas de funcionamento, não sendo admissível a interrupção dos serviços de saúde ali prestados.

Ademais, a continuidade das infiltrações pode ocasionar danos a materiais recentemente instalados na edificação, como revestimentos e pisos vinílicos, gerando prejuízos ao erário e comprometendo investimentos públicos já realizados.

Diante desse cenário, resta caracterizada a **situação de urgência**, tendo em vista o risco iminente de agravamento dos danos estruturais, prejuízos ao patrimônio público e, principalmente, comprometimento da prestação de serviço essencial de saúde.

Assim, a contratação direta por dispensa de licitação encontra respaldo no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa nos casos de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos, exigindo pronta intervenção da Administração.

Destaca-se que a contratação será limitada ao estritamente necessário para o atendimento



da situação emergencial, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, bem como a devida formalização do processo administrativo, conforme preconiza a legislação vigente.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se imprescindível, adequada e legalmente fundamentada, visando restabelecer as condições seguras de funcionamento da Ala Norte do Hospital, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população.

2. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de reforma e adequação do telhado da Ala Norte do Hospital São Vicente Ferrer, localizado no Município de São Vicente do Sul/RS, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e demais insumos necessários à plena execução dos serviços.

Os serviços incluem, de forma geral, a correção do encontro dos telhados das alas Norte e Central, a adequação e/ou substituição do sistema de captação e escoamento de águas pluviais, com instalação de calhas, rufos e condutores adequados, bem como a eliminação de infiltrações existentes, garantindo a estanqueidade da cobertura e a segurança da edificação.

A contratação deverá contemplar todas as etapas necessárias à execução completa dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos técnicos que o integram.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, em especial as normas da ABNT, bem como as boas práticas da engenharia civil, garantindo a qualidade, segurança e durabilidade da intervenção.

Os serviços a serem executados compreendem, de forma geral:

- I – Correção do encontro dos telhados das alas Norte e Central, com adequação da inclinação, vedação e alinhamento estrutural, de modo a eliminar pontos de acúmulo e infiltração de águas pluviais;
- II – Fornecimento e instalação de sistema adequado de captação e escoamento de águas pluviais, incluindo calhas, rufos, condutores verticais e demais elementos necessários ao correto direcionamento da água;
- III – Substituição, adequação ou reforço de estruturas comprometidas, caso necessário, visando garantir a estabilidade e segurança da cobertura;
- IV – Vedação completa da cobertura, com eliminação de infiltrações e goteiras existentes, assegurando a estanqueidade do sistema;
- V – Execução de todos os acabamentos necessários ao perfeito funcionamento da cobertura, incluindo ajustes, arremates e fixações;
- VI – Fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra qualificada necessários à execução integral dos serviços;
- VII – Remoção e destinação adequada de resíduos gerados durante a execução, em conformidade com a legislação ambiental vigente;



VIII – Garantia mínima dos serviços executados, conforme práticas usuais da construção civil e normas aplicáveis.

Os quantitativos, especificações detalhadas dos materiais e composições de custos encontram-se descritos na planilha orçamentária elaborada pelo setor de engenharia do Município, a qual integra o processo administrativo correspondente, sendo parte indissociável da presente contratação.

A execução deverá ocorrer de forma a não comprometer o funcionamento das atividades desenvolvidas no local, devendo a contratada adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança de pacientes, servidores e demais usuários.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação fundamenta-se nas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos.

Diante do cenário apresentado, caracteriza-se a necessidade de contratação direta, por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da referida lei, o qual dispõe ser dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos.

No caso em tela, conforme demonstrado no parecer técnico que integra o processo administrativo, foram identificados problemas estruturais no telhado da Ala Norte do Hospital São Vicente Ferrer, ocasionando infiltrações, risco às instalações elétricas e comprometimento das condições adequadas para a prestação dos serviços de saúde.

A situação apresentada evidencia risco iminente à segurança de pacientes, servidores e usuários, bem como potencial prejuízo ao patrimônio público, além de comprometer a continuidade de serviço público essencial, qual seja, o atendimento na área da saúde.

Ressalta-se que a Ala Norte encontra-se em pleno funcionamento, abrigando provisoriamente atendimentos da Unidade Básica de Saúde Central, o que reforça a necessidade de intervenção imediata, não sendo viável aguardar os prazos de um procedimento licitatório ordinário.

Dessa forma, a contratação direta mostra-se adequada e necessária para o atendimento da situação emergencial, devendo limitar-se ao estritamente necessário para sanar os problemas identificados, conforme preconiza a legislação vigente.

Ademais, a presente contratação observa os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, eficiência, economicidade, interesse público e continuidade do serviço público, bem como está devidamente instruída com os elementos técnicos indispensáveis, incluindo parecer técnico e planilha orçamentária elaborada pelo setor competente, a qual integra o processo administrativo.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para a execução do objeto, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

I – Ser pessoa jurídica devidamente constituída, com atividade compatível com o objeto da contratação;



II – Comprovar regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos da legislação vigente, especialmente conforme disposto na Lei nº 14.133/2021;

III – Demonstrar capacidade técnica para execução dos serviços, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto contratado, quando exigido;

IV – Indicar responsável técnico devidamente habilitado, com registro no conselho profissional competente (CREA ou CAU), devendo ser apresentada a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente à execução dos serviços;

V – Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos mesmos;

VI – Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da ABNT, bem como as orientações do setor de engenharia do Município;

VII – Adotar todas as medidas de segurança necessárias à execução dos serviços, garantindo a integridade física de trabalhadores, servidores, pacientes e demais usuários do local;

VIII – Responsabilizar-se pela adequada destinação dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação ambiental vigente;

IX – Não comprometer o funcionamento das atividades desenvolvidas no Hospital, devendo, quando necessário, executar os serviços em horários adequados ou previamente ajustados com a Administração;

X – Responsabilizar-se por eventuais danos causados ao patrimônio público ou a terceiros durante a execução dos serviços;

XI – Cumprir os prazos estabelecidos para execução, garantindo a conclusão dos serviços em tempo hábil, considerando a urgência da contratação;

XII – Prestar garantia dos serviços executados, conforme práticas usuais da construção civil e normas aplicáveis;

XIII – Observar todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na planilha orçamentária elaborada pelo setor de engenharia, a qual integra o processo administrativo da contratação.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução do objeto deverá ser realizada conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na planilha orçamentária elaborada pelo setor de engenharia



e nas orientações da Administração Municipal.

Os serviços deverão ser iniciados após a emissão da ordem de serviço, em prazo a ser definido pela Administração, considerando a urgência da contratação, e executados de forma contínua até a sua conclusão.

A contratada deverá executar os serviços com observância rigorosa às normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da ABNT, bem como às boas práticas da engenharia civil, garantindo a qualidade, segurança e durabilidade da intervenção.

A execução deverá ocorrer sob a supervisão e fiscalização do setor de engenharia do Município ou profissional designado pela Administração, que acompanhará o andamento dos serviços, podendo solicitar ajustes, correções e adequações sempre que necessário.

Durante a execução, a contratada deverá:

I – Disponibilizar equipe técnica qualificada e em número suficiente para o cumprimento dos prazos estabelecidos;

II – Utilizar materiais de qualidade comprovada, em conformidade com as especificações técnicas constantes na planilha orçamentária que integra o processo administrativo;

III – Adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança no local da execução, especialmente por se tratar de ambiente hospitalar em funcionamento;

IV – Organizar o canteiro de obras de forma a minimizar interferências nas atividades desenvolvidas no Hospital, preservando a rotina dos atendimentos;

V – Manter o local limpo e organizado durante toda a execução, promovendo a remoção periódica de resíduos;

VI – Comunicar imediatamente à Administração qualquer intercorrência que possa comprometer o andamento dos serviços ou a segurança da edificação;

VII – Corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas, vícios ou defeitos constatados na execução dos serviços.

Ao final da execução, os serviços serão submetidos à vistoria pela fiscalização, para fins de recebimento, que poderá ser provisório e definitivo, conforme verificação do cumprimento integral das condições estabelecidas.

Os serviços somente serão considerados concluídos após a devida aprovação pela fiscalização, atestando a sua execução em conformidade com o presente Termo de Referência

6.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da Contratante:



- I – Emitir a ordem de serviço autorizando o início da execução do objeto;
- II – Disponibilizar à contratada todas as informações necessárias à adequada execução dos serviços, incluindo acesso aos documentos técnicos e à planilha orçamentária elaborada pelo setor de engenharia, que integra o processo administrativo;
- III – Permitir o acesso da contratada às dependências do local de execução, observadas as normas internas e restrições próprias do ambiente hospitalar;
- IV – Designar servidor ou equipe responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do objeto;
- V – Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, podendo solicitar esclarecimentos, ajustes e correções sempre que necessário;
- VI – Notificar a contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- VII – Efetuar o pagamento à contratada, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, após a devida comprovação da execução dos serviços e atesto da fiscalização;
- VIII – Zelar para que a execução dos serviços ocorra de forma a não comprometer o funcionamento das atividades essenciais, adotando, quando necessário, medidas administrativas para viabilizar a execução;
- IX – Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento contratual, nos termos da legislação vigente;
- X – Prestar apoio institucional necessário à execução do objeto, dentro de suas competências administrativas.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da Contratada:

- I – Executar o objeto contratado conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na planilha orçamentária elaborada pelo setor de engenharia e nas orientações da Administração;
- II – Iniciar a execução dos serviços após o recebimento da ordem de serviço, cumprindo rigorosamente os prazos estabelecidos, considerando o caráter emergencial da contratação;
- III – Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente por sua qualidade;



IV – Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da ABNT, bem como as boas práticas da engenharia civil;

V – Indicar responsável técnico devidamente habilitado, com registro no conselho profissional competente (CREA ou CAU), apresentando a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) antes do início dos serviços;

VI – Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

VII – Adotar todas as medidas de segurança necessárias à execução dos serviços, especialmente por se tratar de ambiente hospitalar em funcionamento, garantindo a integridade de pacientes, servidores e demais usuários;

VIII – Cumprir as normas de segurança do trabalho, fornecendo equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados aos seus colaboradores;

IX – Organizar a execução dos serviços de modo a minimizar interferências nas atividades do Hospital, respeitando horários e orientações da Administração;

X – Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio público ou a terceiros, decorrentes de sua atuação, obrigando-se à imediata reparação;

XI – Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços ou a segurança da edificação;

XII – Corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas, vícios ou defeitos constatados na execução dos serviços, ainda que após seu recebimento;

XIII – Realizar a adequada destinação dos resíduos gerados, em conformidade com a legislação ambiental vigente;

XIV – Manter o local da execução limpo, organizado e seguro durante toda a realização dos serviços;

XV – Submeter-se à fiscalização da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

XVI – Prestar garantia dos serviços executados, conforme normas técnicas e práticas usuais da construção civil;

XVII – Observar integralmente todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos documentos que integram o processo administrativo da contratação.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

A gestão e a fiscalização da execução do objeto serão realizadas por servidor(es)



designado(s) pela Administração Municipal, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, ao(s) qual(is) competirá acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, garantindo o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A fiscalização será exercida por profissional técnico do setor de engenharia do Município, ou outro devidamente designado, que terá as seguintes atribuições:

I – Acompanhar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas e condições estabelecidas;

II – Registrar, em meio próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

III – Solicitar à contratada a correção de irregularidades, fixando prazo para seu atendimento;

IV – Atestar as medições dos serviços executados, com base na planilha orçamentária que integra o processo administrativo;

V – Emitir parecer técnico quanto à qualidade dos serviços executados;

VI – Proceder ao recebimento provisório e definitivo do objeto, após verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais;

VII – Comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades que possam ensejar a aplicação de penalidades.

A gestão do contrato caberá ao servidor designado como gestor, ao qual competirá o acompanhamento administrativo da execução, controle de prazos, adoção de providências necessárias ao bom andamento da contratação e interface entre a contratada e a Administração.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à execução do objeto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A seleção do fornecedor será realizada por meio de contratação direta, mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, em razão da situação emergencial devidamente caracterizada no processo administrativo.

A escolha da proposta mais vantajosa para a Administração deverá observar critérios objetivos, considerando, sempre que possível, a realização de pesquisa de preços junto a



fornecedores do ramo pertinente, de modo a assegurar a compatibilidade dos valores praticados com os de mercado.

A seleção da empresa a ser contratada levará em conta os seguintes critérios:

I – Apresentação de proposta compatível com os valores estimados constantes na planilha orçamentária elaborada pelo setor de engenharia, a qual integra o processo administrativo;

II – Comprovação de que a empresa atua no ramo pertinente ao objeto da contratação;

III – Atendimento às exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme previsto na legislação vigente;

IV – Demonstração de capacidade técnica para execução dos serviços, quando exigido, por meio de atestados compatíveis com o objeto;

V – Disponibilidade para início imediato da execução dos serviços, em razão do caráter emergencial da contratação;

VI – Atendimento integral às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A Administração deverá justificar a escolha do fornecedor no processo administrativo, demonstrando que a proposta selecionada é a mais vantajosa, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

10. CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO:

O custo estimado da contratação foi apurado com base em levantamento técnico realizado pelo setor de engenharia do Município, considerando os quantitativos de serviços, materiais e composições de custos necessários à execução do objeto.

Os valores estimados encontram-se detalhados na planilha orçamentária elaborada pelo referido setor, a qual integra o processo administrativo da contratação, sendo parte indissociável deste Termo de Referência, ainda que não transcrita integralmente neste documento.

A estimativa de custo foi elaborada com base em parâmetros de mercado e referenciais técnicos aplicáveis, de modo a assegurar a compatibilidade dos valores com os praticados no setor, em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

A Administração utilizará como referência, para fins de análise das propostas, os valores constantes na referida planilha, podendo desclassificar propostas que se apresentem manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os preços de mercado.



11 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

A medição dos serviços executados será realizada conforme a efetiva execução do objeto, com base nos quantitativos previstos na planilha orçamentária elaborada pelo setor de engenharia, a qual integra o processo administrativo da contratação.

As medições serão realizadas pelo fiscal do contrato ou profissional técnico designado pela Administração, mediante verificação in loco dos serviços executados, observando-se sua conformidade com as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal devidamente acompanhada da medição atestada pela fiscalização, bem como demais documentos exigidos pela legislação vigente.

O pagamento será efetuado pela Administração após o atesto da execução dos serviços pelo fiscal do contrato, no prazo a ser definido pela Administração, observadas as normas internas e a disponibilidade financeira.

Os pagamentos poderão ser realizados de forma parcelada, conforme o andamento da execução dos serviços e respectivas medições, ou em parcela única, ao final da execução, conforme definido pela Administração.

Somente serão pagos os serviços efetivamente executados e devidamente aprovados pela fiscalização, sendo vedado o pagamento por serviços não realizados.

Caso sejam identificadas irregularidades, falhas ou inconformidades na execução, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização pela contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Os valores a serem pagos terão como referência os preços constantes na planilha orçamentária que integra o processo administrativo, observando-se os quantitativos efetivamente executados.

13 DA LEGISLAÇÃO:

A presente contratação será regida pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos, bem como pelos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e continuidade do serviço público.

Aplica-se, ainda, no que couber, a legislação correlata vigente, incluindo normas técnicas aplicáveis à execução de obras e serviços de engenharia, especialmente aquelas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como normas de segurança do trabalho e legislação ambiental pertinente.

A contratação direta fundamenta-se no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, em razão da caracterização de situação emergencial, conforme devidamente justificado no processo administrativo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, à luz da legislação vigente e dos princípios gerais do direito administrativo.

São Vicente do Sul, 08 de abril de 2026

Secretário(a) Municipal de Saúde

Responsável pelo Termo